



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2021 – BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

A Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em conformidade com a Resolução nº 2.966/2008, torna público o Edital para seleção de projetos artísticos e/ou culturais, a serem propostos por docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UNIRIO, com a concorrência de 21 (vinte e uma) Bolsas estudantis de Iniciação Artística e Cultural (Bolsas PIBCUL), a serem realizados no período de agosto a dezembro de 2021, para a criação e difusão de produtos artísticos e/ou culturais na UNIRIO, de forma totalmente não presencial, por meio de recursos digitais e da internet.

1. DO TEMA

1.1. A pandemia de Covid-19 já tirou a vida de centenas de milhares de brasileiros, agravando as crises sociais, econômicas e políticas no país. Nesse contexto, toda a comunidade da UNIRIO tem unido esforços para colaborar no combate à pandemia e manter viva sua tradição de excelência na formação de cidadãos críticos, reflexivos e criativos para uma sociedade mais justa. Reconhecemos a arte e a cultura como instâncias inerentes à formação acadêmica e humana e, também, como dimensões transformadoras da vida que reforçam o respeito aos direitos humanos e o combate às injustiças sociais. Entendemos que a arte e a cultura também podem contribuir significativamente para a valorização da educação e a divulgação do conhecimento científico. A arte e a cultura são, portanto, campos do saber, do conhecimento e da ação humana que consideramos indispensáveis no enfrentamento ao atual contexto pandêmico. Nesse sentido, **as propostas de projetos submetidos a este Edital deverão prever a criação de produtos artísticos e/ou culturais com o potencial de contribuir para a superação de questões relacionadas à pandemia de Covid-19, podendo levar em consideração seus desdobramentos sociais, políticos, econômicos, éticos, estéticos, culturais e comportamentais.**

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Fomentar o desenvolvimento de projetos artísticos e/ou culturais na UNIRIO, com processos de criação e difusão totalmente não presenciais, realizados por meio de recursos digitais e da internet.
- 2.2. Incentivar a criação de produtos artísticos e/ou culturais com o potencial de contribuir para a superação de questões relacionadas à pandemia de Covid-19, podendo levar em consideração seus desdobramentos sociais, políticos, econômicos, éticos, estéticos, culturais e comportamentais.
- 2.3. Colaborar com a formação humana, social e crítica dos estudantes de graduação da UNIRIO, que poderão participar dos projetos artísticos e culturais como bolsistas ou voluntários.
- 2.4. Valorizar as manifestações artísticas e culturais da comunidade de estudantes e servidores da UNIRIO, com respeito e reconhecimento das suas diversidades e com a garantia das liberdades de expressão, criação e fruição.
- 2.5. Reconhecer a arte e a cultura como instâncias transversais na relação entre ensino, pesquisa e extensão.
- 2.6. Estimular processos de criação colaborativa no âmbito da arte e da cultura, com a valorização da experimentação de linguagens, do saber popular e das ancestralidades culturais.

3. DA BOLSA DE INCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

- 3.1. A PROExC disponibilizará o total de 21 (vinte e uma) bolsas PIBCUL para a concorrência deste Edital.
- 3.2. A vigência da bolsa será de cinco meses, de agosto a dezembro de 2021.
- 3.3. O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 3.4. As bolsas PIBCUL poderão ser concedidas apenas a estudantes de graduação da UNIRIO, sendo vedado o acúmulo com bolsa de outro programa da UNIRIO, exceto Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Inclusão Digital.
- 3.5. Estudantes contemplados com bolsa PIBCUL deverão dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto artístico e cultural no qual estiver cadastrado.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As propostas deverão ser submetidas impreterivelmente até o dia 23 de junho de 2021, conforme Cronograma no Anexo I deste Edital.
- 4.2. A inscrição do projeto deve ser realizada exclusivamente pelo preenchimento e envio do formulário disponível no link <https://forms.gle/npCjf8Lrbce4BVXBA>
- 4.3. Assim que efetuar o envio do formulário de inscrição de projeto preenchido, o proponente receberá automaticamente uma cópia deste em seu endereço de e-mail.
- 4.4. A PROExC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos de conexão com a internet, devendo ser encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição, conforme Cronograma no Anexo I deste Edital.
- 4.5. Os projetos artísticos e/ou culturais podem ser submetidos por docentes de graduação ou por servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UNIRIO.
 - 4.5.1. O proponente do projeto será designado como seu Coordenador.
 - 4.5.2. O Coordenador docente poderá receber em seu projeto estudantes bolsistas PIBCUL e, também, colaboradores voluntários docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.
 - 4.5.3. O Coordenador servidor técnico-administrativo poderá receber em seu projeto estudantes bolsistas PIBCUL e, também, colaboradores voluntários docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.
 - 4.5.3.1. Servidores técnico-administrativos inscritos neste Edital deverão enviar à Coordenadoria de Cultura a **Carta de Anuência da Chefia Imediata**, conforme modelo no Anexo II deste Edital, atestando ciência e concordância com a execução do projeto no caso da sua aprovação.
- 4.6. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição de projeto.

5. DO CONTEÚDO E DA FORMA DO PROJETO

- 5.1. Poderão ser inscritos projetos em qualquer área artística e/ou cultural, tais como: teatro, música, dança, circo, artes visuais, fotografia, literatura, leitura, audiovisual, performance, tradições populares, cultura indígena, cultura afro-brasileira, artes híbridas, esporte, lazer, saúde e cultura, arte e divulgação científica, cultura e ciências comportamentais, arte e ciências sociais, cultura e

jogo, arte e filosofia, arte e tecnologia, cultura e meio ambiente, cultura e sustentabilidade, arte e educação, arte e espiritualidade, memória e patrimônio, sociedade, artesanato, entre outros desdobramentos e possíveis correlatos.

5.2. Cada projeto deverá propor a criação de um produto artístico e/ou cultural inédito, tais como: obras musicais, apresentações cênicas, performances, obras audiovisuais, *podcasts*, exposições, textos literários, entrevistas, *blogs*, seminários, *lives*, encontros, cursos, oficinas, entre outros.

5.2.1. Os produtos artísticos e/ou culturais deverão ser concebidos para difusão em meios digitais, até 17 de dezembro de 2021, com acesso livre na internet, valendo-se de recursos de imagens e/ou vídeo e/ou áudio e/ou texto.

5.3. O formulário de inscrição citado no item 4.2 deste Edital terá os seguintes campos para preenchimento do projeto artístico e/ou cultural, nesta ordem: Título; Resumo (com até 500 caracteres com espaços); Justificativa (com até 2.500 caracteres com espaços); Objetivo(s) (com até 500 caracteres com espaços); e Plano de Ação (com até 1.500 caracteres com espaços).

5.4. O Título deve expressar com concisão a proposta de criação artística e/ou cultural descrita no projeto.

5.5. O Resumo deve especificar:

5.5.1. A área artística e/ou cultural na qual o projeto se insere, conforme o item 5.1 deste Edital, sendo possível considerar e inter-relacionar mais de uma;

5.5.2. A relação do projeto proposto com o tema explicitado no item 1 deste Edital (DO TEMA);

5.5.3. A natureza do produto artístico e/ou cultural proposto, a sua forma de difusão e o público a que se destina.

5.6. A Justificativa deve explicitar os seguintes aspectos:

5.6.1. A relevância artística e/ou cultural do projeto proposto em relação ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 e seus possíveis desdobramentos apontados no item 1 deste Edital (DO TEMA);

5.6.2. Os possíveis impactos na formação discente, no sentido da contribuição das ações do projeto para o desenvolvimento artístico-cultural dos/as estudantes participantes;

5.6.3. Os possíveis impactos no público-alvo, em relação à fruição do produto artístico e/ou cultural a ser elaborado para difusão na internet.

5.7. O(s) Objetivo(s) deve(m) apresentar:

5.7.1. Concisão textual e coerência com a justificativa do projeto proposto;

5.7.2. Compatibilidade com o escopo artístico-cultural deste Edital.

5.8. O Plano de Ação deve especificar:

5.8.1. As metas do processo de criação do produto artístico e/ou cultural previsto no projeto;

5.8.1.1. As metas devem explicitar as etapas e os prazos para o cumprimento do projeto.

5.8.2. As atividades a serem desenvolvidas pelo/a estudante bolsista, considerando a adequação à carga horária semanal de 20 horas e as estratégias de superação dos obstáculos impostos pela pandemia de Covid-19.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A seleção dos projetos será realizada por Comissão Avaliadora formada por servidores da UNIRIO e de outras instituições de ensino e pesquisa.

6.1.1. A Comissão Avaliadora será instituída pela Coordenadoria de Cultura da PROExC e aprovada pela Câmara de Extensão e Cultura.

7. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Os Critérios de Avaliação de projetos são quatro, conforme o quadro a seguir:

Crítérios e Questões Norteadoras da Avaliação	Pontuação Máxima
I. APRESENTAÇÃO: a) O Título expressa com concisão a proposta de criação artística e/ou cultural descrita no projeto? b) O Resumo apresenta claramente a área artística e/ou cultural na qual o projeto se insere, explicita a sua relação com o tema do Edital e especifica o tipo de produto proposto, considerando também sua forma de difusão e o público a que se destina? c) A escrita do projeto é semântica e sintaticamente bem estruturada?	1,0 (um ponto)

<p>II. RELEVÂNCIA:</p> <p>a) A Justificativa está bem fundamentada no que diz respeito à relevância artística e/ou cultural do projeto em relação ao tema do Edital?</p> <p>b) A Justificativa apresenta argumentos consistentes no que diz respeito aos possíveis impactos das ações previstas na formação discente e na fruição artística e/ou cultural do público a que se destina o produto a ser criado?</p>	<p>5,0 (cinco pontos)</p>
<p>III. OBJETIVIDADE:</p> <p>a) Os Objetivos estão apresentados de forma concisa e coerente em relação à justificativa do projeto proposto?</p> <p>b) Os Objetivos são relevantes e estão em consonância com o escopo artístico-cultural do Edital?</p>	<p>1,0 (um ponto)</p>
<p>IV. PLANEJAMENTO:</p> <p>a) O Plano de Ação especifica etapas e metas de forma clara, exequíveis e pertinentes em relação aos objetivos e à justificativa do projeto proposto?</p> <p>b) O Plano de Ação apresenta as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estudante bolsista, com adequação à carga horária semanal de 20 horas e com consideração ao atual contexto de isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19?</p>	<p>3,0 (três pontos)</p>

7.2. Cada projeto submetido será avaliado por dois membros da Comissão Avaliadora e estes não terão acesso às informações de identificação do/a servidor/a proponente.

7.3. A soma da pontuação obtida nos quatro critérios será de no máximo 10 (dez) pontos.

7.4. A Nota Final do projeto será calculada pela média aritmética simples entre os totais atribuídos por cada avaliador.

7.5. Serão considerados aprovados apenas os projetos que obtiverem a Nota Final superior ou igual a 6,0 (seis) pontos.

7.6. Será concedida uma Bolsa PIBCUL por projeto que estiver entre os 21 (vinte e um) mais bem avaliados, com maior pontuação.

7.7. Caso a quantidade de projetos aprovados seja menor que a quantidade de bolsas, os projetos mais bem avaliados poderão ser contemplados com uma bolsa a mais, respeitando-se o limite de três bolsas PIBCUL por projeto.

- 7.8. Os projetos aprovados neste edital que não forem contemplados com bolsa PIBCUL poderão ser desenvolvidos com a participação de servidores e estudantes voluntários, com direito a certificados para solicitação de créditos em Atividades Complementares junto à Coordenação do seu curso de graduação.
- 7.9. Em casos de empate na Nota Final, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação no item “RELEVÂNCIA” e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no quesito “PLANEJAMENTO”. Se ainda assim o empate se mantiver, será considerado o item “OBJETIVIDADE”. Caso necessário, o quesito “APRESENTAÇÃO” será utilizado como último critério de desempate.
- 7.9.1. Caso o empate persista em todos os quesitos explicitados no item 7.9, o critério final de desempate será a ordem de inscrição do projeto, sendo considerado melhor colocado aquele que tiver sido submetido em dia e horário mais próximo da data de início de inscrições neste Edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Do Coordenador do Projeto:

- 8.1.1. Acompanhar, orientar e avaliar os estudantes bolsistas e voluntários no processo de desenvolvimento do projeto artístico e cultural, apoiando-os no cumprimento do Plano de Ação delineado.
- 8.1.2. Garantir que o projeto seja realizado de agosto a dezembro de 2021, em processo totalmente não presencial, por meio de recursos digitais e da internet.
- 8.1.3. Realizar a difusão do produto artístico e/ou cultural em meios digitais, com ampla divulgação e acesso livre na internet.
- 8.1.4. Elaborar e enviar material de divulgação à Coordenadoria de Cultura da PROExC conforme as diretrizes da Política de Apoio à Divulgação da Cultura UNIRIO, disponível no seguinte link:
<http://www.unirio.br/proreitoriadeextensaoecultura/cultura/politica-de-apoio-a-divulgacao>
- 8.1.5. Preencher o Formulário de Conclusão do Projeto, que será enviado em momento oportuno ao/à Coordenador/a do projeto, por e-mail, e que constituirá no relatório final do projeto desenvolvido.
- 8.1.5.1. A emissão de certificados para Coordenador, discentes bolsistas e voluntários, docentes e demais servidores voluntários, estará condicionada ao preenchimento e envio do Formulário de Conclusão do Projeto por seu/sua Coordenador/a.

8.1.5.2. O não preenchimento e envio o Formulário de Conclusão do Projeto dentro do prazo estipulado no Cronograma no Anexo I deste Edital acarretará no impedimento do/a Coordenador/a concorrer ao próximo Edital de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural (PIBCUL).

8.2. Do Estudante Bolsista:

- 8.2.1. Cumprir 20 horas semanais de dedicação à realização do projeto artístico e/ou cultural, de acordo com o Plano de Ação estipulado pelo Coordenador.
- 8.2.2. Participar ativamente do processo e da criação do produto artístico e/ou cultural proposto no projeto, seguindo as orientações do Coordenador.
- 8.2.3. Auxiliar o Coordenador na difusão do produto artístico e/ou cultural em meios digitais.

9. DO CADASTRO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

9.1. O Coordenador do projeto contemplado com Bolsa PIBCUL deverá indicar o/a estudante que ocupará a vaga.

9.1.1. A indicação do/a bolsista deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no Cronograma disposto no Anexo I e deverá respeitar as condições expostas no item 3 deste Edital (DA BOLSA DE INCICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL).

9.1.2. O/a Coordenador/a e o/a bolsista deverão preencher, assinar e enviar à Coordenadoria de Cultura o **Termo de Compromisso de Coordenador e Bolsista PIBCUL**, conforme o modelo no Anexo III deste Edital e dentro do prazo estabelecido no Cronograma no Anexo I.

9.1.3. Caso o Coordenador não cadastre o/a estudante bolsista dentro do prazo limite estabelecido no Cronograma no Anexo I deste Edital, o seu projeto perderá o direito a receber a referida Bolsa PIBCUL.

9.1.3.1. A/s Bolsa/s PIBCUL ociosas em decorrência do exposto no item 9.1.3 poderá/poderão ser concedida/s pela Coordenadoria de Cultura a outro/s projeto/s aprovado/s neste Edital, respeitando a maior pontuação obtida no Resultado Final e de acordo com os itens 7.6 e 7.7 deste Edital.

9.2. A qualquer tempo, mediante justificativa enviada à Coordenadoria de Cultura da PROExC, o Coordenador do projeto poderá efetuar a alteração do/a estudante ocupante da vaga de bolsista.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Caso o/a proponente não concorde com o resultado da avaliação do projeto, poderá enviar recurso à Coordenadoria de Cultura da PROExC, por e-mail, durante o prazo estipulado para este fim (ver Cronograma no Anexo I).
- 10.2.** Os recursos serão julgados por uma Comissão de Avaliação de Recursos indicada pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os produtos artísticos e/ou culturais apresentados como resultado dos projetos aprovados neste Edital não poderão incorrer em discriminação racial, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza, observando-se o artigo oitavo do Regimento Interno da Coordenadoria de Cultura de 24 de novembro de 2012.
- 11.2. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2021.



Vinícius Assunção Albricker
Coordenador de Cultura



Jorge de Paula Costa Ávila
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE CULTURA

ANEXO I – CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	Do dia 02/06/2021 ao dia 23/06/2021
RESULTADO PARCIAL	Dia 14/07/2021
RECURSOS	Dias 15/07/2021 e 16/07/2021
RESULTADO FINAL	Dia 23/07/2021
CADASTRO DE BOLSISTAS	Do dia 26/07/2021 ao dia 04/08/2021
DIFUSÃO NA INTERNET DO PRODUTO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL E ENVIO DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO À COORDENADORIA DE CULTURA	Até o dia 17 de dezembro de 2021
ENVIO DO FORMULÁRIO DE CONCLUSÃO DO PROJETO PELO COORDENADOR	Do dia 20/12/2021 ao dia 10/01/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE CULTURA

ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, servidor da UNIRIO e atual ocupante do cargo de _____, declaro que estou ciente de que o/a servidor/a técnico/a-administrativo/a _____, de quem sou chefe imediato/a, realizou inscrição no Edital de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural Nº 01/2021, de 02 de junho de 2021, com a submissão do seu projeto artístico e/ou cultural intitulado _____, e declaro também que, no caso da sua aprovação no referido Edital, concordo com a execução do referido projeto, cuja coordenação será de inteira responsabilidade do/a servidor/a técnico/a-administrativo/a acima designado/a.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

Cargo na UNIRIO: _____

Número da Matrícula SIAPE: _____

Esta Carta de Anuência deve ser preenchida, assinada e encaminhada aos seguintes endereços de e-mail:

cultura.proex@unirio.br

doc.proexc@unirio.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE CULTURA

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR E BOLSISTA
Referente ao Edital de Bolsas PIBCUL Nº 01/2021, de 02/06/2021.

Título do Projeto Artístico e/ou Cultural: _____.

Dados do/a Bolsista PIBCUL:

Nome do/a bolsista: _____.

Nº da matrícula: _____ CPF: _____.

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____.

Tel.: _____ Cel.: _____ E-mail: _____.

Atenção: os dados bancários abaixo devem impreterivelmente estar no nome do/a estudante bolsista.

Banco: _____ Agência (Nº): _____ Conta Corrente (Nº): _____.

Bairro da agência bancária: _____.

Dados do/a Coordenador/a:

Nome: _____.

Departamento ou Unidade de Lotação: _____.

Tel.: _____ Cel.: _____ E-mail: _____.

Declaro que li o Edital Nº 01/2021 de 02 de junho de 2021 e que estou de acordo com todos os seus termos e condições. Declaro também que me comprometo a cumprir integralmente as normas desse Edital e que me responsabilizo por todas as informações por mim prestadas neste Termo de Compromisso.

<p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.</p> <p>Nome do/a bolsista: _____.</p> <p>Assinatura do/a bolsista: _____</p>	<p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.</p> <p>Nome do/a Coordenador/a: _____.</p> <p>Assinatura do/a Coordenador/a: _____</p>
--	--

Este Termo de Compromisso deve ser preenchido, assinado e encaminhado aos seguintes endereços de e-mail:
cultura.proex@unirio.br
doc.proexc@unirio.br

TTDD:382